



Esclarecimento nº 01

Processo: 04153/18

Solicitação de Manifestação de Interesse nº 012/2018

Objeto: Contratação de instituição para realização de ações e atividades de apoio à concepção, elaboração, gestão e implementação do Plano de Ação para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (Bahia Produtiva), obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTOS.

1) Os critérios de qualificação da instituição contratada, e equipe da instituição contratada, exigidos nos itens 8 e 9, respectivamente, do Termo de Referência, devem ser comprovados juntamente com a manifestação de interesse, com prazo até 26/12/2018?

2) O item 6 prevê 24 meses de execução no primeiro parágrafo, porém no último parágrafo há descrito o término da consultoria em 29/07/2019, ficando inferior aos 24 meses inicialmente informados. Já o cronograma de execução contido no item 7, também do Termo de Referência aponta 18 meses de execução. Qual o prazo a ser considerado para os trabalhos?

3) Caso os arquivos comprobatórios da qualificação da proponente, conforme exigido no item 2 da SMI (pg. 1), anexos à Manifestação de Interesse, excedam a capacidade de envio via e-mail, como proceder?



ESCLARECIMENTO

Em atenção à solicitação de esclarecimento informamos o seguinte:

1) Sim, toda a documentação necessária que permita avaliar a qualificação da instituição, assim como da equipe técnica, deverá ser encaminhada até o dia 26/12/2018.

2) O prazo de vigência do contrato será de 24 meses e o prazo para execução dos serviços de 18 meses. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. A vigência corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto prazo de execução é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

Tendo em vista que o prazo do Contrato de Cooperação Técnica nº 022/2015 (e Aditivos), firmado com a Fundação Luís Eduardo Magalhães, de onde provêm os recursos para pagamento da Consultoria em questão termina em 29/07/2019, a continuidade da execução dos serviços contratados, após esta data, ficará condicionada à renovação daquele Instrumento Legal. Caso não haja essa renovação, o contrato em questão será rescindido com a empresa contratada, com o pagamento dos serviços efetivamente prestados até esta data.

3) A SMI prevê duas possibilidades de entrega, via e-mail (licitacao@flem.org.br) ou entrega na sede da Flem, cito à Rua Visconde de Itaborahy nº 845, Edf. Amaralina Empresarial, Amaralina – CEP: 41.900-000 – Salvador - Bahia – Brasil. Em optando-se por entrega via e-mail, poderão ser encaminhados tanto quanto e-mails sejam necessários para o envio total da documentação, desde que devidamente identificados, conforme a seguir, para que nenhum documento seja extraviado.

Resposta a SMI012/2018 – parte 1 de n;

Resposta a SMI012/2018 – parte 2 de n;

· · · · ·
· · · · ·
· · · · ·

Resposta a SMI012/2018 – parte n de n.

19 de dezembro de 2018

Nilo Batista da Silva Junior

Comissão Permanente de Seleção e Contratação